COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 618/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Total ao Projeto de Lei n° 618/2017".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O projeto do Edil Leo Prates, objeto do veto sob análise, visa denominar de "Viaduto Mestre Didi" a uma construção edificada sobre a Av. Orlando Gomes na Cidade de Salvador.

Dispõe o Regimento Interno que "***se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á****, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto*". (art. 201)

Ainda conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Neste passo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, tendo em vista que a proposta legislativa está em desacordo com a Lei Municipal nº 3.073/79, considerando que já existe no Município de Salvador logradouro público com o nome pretendido, na forma da Lei Municipal nº 8.800/2015.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 618/2017.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Sujica

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Lorena Brandão